



TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA DIGIFRED INFORMÁTICA LTDA EPP

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CELSO JOSÉ DAL CERO**, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF nº 227.529.430-91, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **DIGIFRED INFORMÁTICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 88.659.974/0001-22, estabelecida na Rua José Canellas, 138, Sala 402, na cidade de Frederico Westphalen, RS, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. **JOSÉ DE ALMEIDA QUADRO**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 296.009.289-91, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen, RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 10520/2002 e nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e no processo licitatório nº 41/2017, modalidade Pregão Presencial sob nº 15/2017, no Contrato nº 103/2017, Primeiro e Segundo Termo Aditivo e diante da necessidade da **CONTRATANTE**, resolve por este termo, contratar os seguintes módulos:

Item	Sub-Item	Descrição Softwares	Valor Mensal R\$	Valor Ano R\$
1	1.20	Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e - Prefeitura	600,00	7.200,00

Em razão desta contratação, se acresce ao valor anteriormente contratado, o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor anual de R\$ 7.200,00 (quatro mil, oitocentos reais) em relação a estes dois módulos.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes declaram que as alterações previstas neste documento e relacionados aos termos contratuais mencionados nas cláusulas anteriores serão cumpridas, que permanecem inalteradas as demais condições não alteradas pelo presente termo, sendo realizado mutuamente, não tendo nenhuma das partes nada a opor.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da execução do presente Termo Aditivo contratual.


Vista Gaúcha, RS, em 19 de Março de 2020.

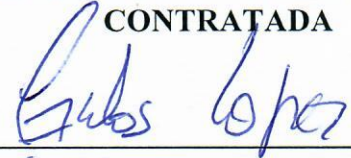


CELSO JOSÉ DAL CERO
CONTRATANTE

DIGIFRED INFORMÁTICA LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) 
CPF: 025.625.450-20

2º) 
CPF: 711.121.380-72